



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0020/2025

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, projeto de lei n. 14.802 de autoria do Executivo que busca a alteração da Lei Municipal 8.362, de 18 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – CMSPC e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania – FMSC, com o objetivo de fortalecer as instituições de segurança pública e a formação continuada e qualificada da Gu

Na documentação que acompanha a propositura encontramos a estimativa de impacto de fls. e fls. a qual se mostra nula tanto para o presente exercício como para os três subsequentes, estando portanto em conformidade com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 c/c com os artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Apontamos que a proposta apresenta adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme constante do Anexo III SEI n. 2154204/2025.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

ADRIANA J. JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

